



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PMC
PROCESSO 010/2021SEMED/PMC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ** Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n. 05.171.939/0001-32, Município de Curuçá, Estado do Pará, representado, por meio da Comissão Permanente de Licitação, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09, Resolução 06/2020/FNDE, de 08 de maio de 2020, com as alterações pela Resolução 20/2020/FNDE, de 02 de dezembro de 2020, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2021. Os Grupos Formais / Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 09:00 horas do dia 06/08 /2021 no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Coronel Horácio, 70 - Centro – Curuçá – PA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Município de Curuçá, durante o ano letivo de 2021, dos produtos relacionados e especificados no **ANEXO I**.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- Fundamentações, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 06/2020/FNDE, de 08 de maio de 2020, com as alterações pela Resolução nº 20/2020/FNDE, de 02 de dezembro de 2020.

2.2 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações ou fornecedor individual, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2.3- A aquisição de que trata este edital poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

2.4. Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou fornecedor Individual, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais / informais ou Fornecedor individual.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Poderão participar da presente chamada pública, os Fornecedores Individuais, os Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

3.2 - Conforme o art. 39 da Resolução/FNDE/CD nº 06/2020, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

4 - LOCAL, DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e o respectivo projeto de venda, em envelope lacrado, até o dia e hora marcados para abertura do mesmo.

4.1.1 - O proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens, de acordo com a sua conveniência.

DATA DE ABERTURA:

06/08/2021 HORA: 09:00hs

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal, Praça Coronel Honório, 70 –Centro, CEP 68.750-000 – Curuçá/PA.

5. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 04-Fundo Municipal de Educação de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de educação

Projeto Atividade : 12.306.0026.2.061-Manutenção da Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Matéria de Consumo

Subelemento : 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentação

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

62. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço dos proponentes os seguintes dizeres:

6.3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

6.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** Cópia da cédula de identidade frente e verso legível;
- c)** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d)** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo II**);
- e)** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- f)** Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal**;
- g)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

6.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** Cópia da cédula de identidade frente e verso legível;
- c)** Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d)** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo II**);
- e)** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- f)** Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal**;
- g)** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

65. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

6.5.1. O Grupo Formal deverá apresentar Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** **Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica)** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** Prova de regularidade com a Seguridade Social mediante documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais (**Certidão Negativa de Débito – CND/INSS**);
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão de Quitação de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- f)** Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g)** Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo II**);
- h)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo IV**);
- i)** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- j)** Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.**

66. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, da Resolução nº 06/2020, fica facultado à Prefeitura Municipal de Curuçá a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

67. FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.7.1 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento, apresentados no envelope nº 01.

6.7.2 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.7.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento.

6.7.4 Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do **envelope nº 01**, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

7. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

7.1. Deverá ser apresentado Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

7.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO

721 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II**, devidamente preenchida e assinada, pelos representantes legais dos grupos formais, e dos grupos informais, no caso dos fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

722 O Projeto de venda não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

723 O Projeto de venda ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço dos proponentes.

724 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até cinco dias, após o prazo da publicação os proponentes serão convocados para assinatura dos contratos.

725 Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

726 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

727 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 04 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8 - ENTIDADE ARTICULADORA DOS GRUPOS INFORMAIS

8.1- As funções da Entidade Articuladora será de assessorar a articulação dos Grupos Informais com a Prefeitura Municipal para elaboração dos projetos de venda.

8.2- São entidades representativas da agricultura familiar, cadastradas no Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (Sibrater), Sindicato de Trabalhadores Rurais e de Trabalhadores da Agricultura Familiar (Sintraf), e entidades credenciadas pelo MDA para emissão da DAP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II** - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III** - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- VI** - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a)** Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b)** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II** - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III** - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a)** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b)** Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.4.9.6 Caso a PMC. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

10. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1- Os fornecedores classificados em primeiro lugar, deverão entregar as amostras no Departamento de Alimentação Escolar, com sede à Rua Paes de Carvalho, até o dia 04 de Agosto de 2021, até as 13:hs horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

10.2- Os produtos ofertados deverão estar com identificação da (o) participante, discriminando o seguinte: razão social e CNPJ ou nome e CPF da (o) participante.

10.3 - As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no **ANEXO I**.

11. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA.

11.1- Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar conforme as necessidades das Unidades de Ensino Público Municipais.

11.2- As entregas dos alimentos se iniciarão logo após a assinatura do contrato, e o prazo de encerramento será em 12 meses, sendo que o fornecimento dos alimentos será feita de forma parcelada, conforme necessidade do contratante, não cabendo a liquidação total do saldo por parte da mesma.

11.3- As despesas de entrega ficarão por conta do contratado.

11.4. Local de Entrega: Departamento de Alimentação escolar

11.5. Periodicidade: Todas as segundas-feiras ou terças-feiras, a partir da data de assinatura do contrato.

11.6. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

12 - DO RECEBIMENTO E CONTROLE DO PRODUTO

12.1 - No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega dos produtos da agricultura familiar deverão ser assinados por representante da Entidade Executora e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso dos grupos informais.

12.2 - A documentação fiscal será entregue no setor de pagamento do Município:

a) nota fiscal do produtor rural(eletrônica); ou,

b) nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados após apresentação da nota fiscal e de acordo com os produtos efetivamente entregues.

13.2 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº. 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

14. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

14.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

14.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista do município;

14.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, até a vigência do contrato, contados a partir da sua assinatura ou até se esgotarem as quantidades dos produtos contratados.

14.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Alimentação Escolar-DAE da Secretaria Municipal de Educação.

15. PENALIDADES

15.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

15.2 Multa de 1% (um por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

16 - DO CONTRATO

16.1 - Será firmado contrato, minuta (**Anexo III**), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

16.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.3 - O Município de Curuçá convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida na comissão de Licitação no horário expediente, das 8:00 às 13:00hs.

17.2- Para definição dos preços de referência deverá observar a Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020;

17.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/PMC.

b) - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

c) - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

17.5- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO III), deste Edital Chamada Pública de Compra.

17.6- A apresentação do projeto de venda implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.7- A apresentação do projeto de venda será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.8- Atendida a conveniência da administração, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.9- Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10- A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.11- Onde este Edital de Licitação for omissos, prevalecerão os termos da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

17.12- Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.13. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PRODUÇÃO GRUPO FORMAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL

ANEXO VI - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Curuçá (PA), 14 de julho de 2021.

Rui Guilherme de Araújo Silva
Presidente da CPL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNTD	média	total
1	ABACAXI - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	25.000	3,03	75.750,00
2	ABÓBORA JACARÉZINHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; - TAMANHO GRANDE; CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	3.000	2,89	8.670,00
3	ALFACE COMUM - MAÇOS GRANDES COM PESO APROXIMADAMENTE DE 200G, VOLUMOSOS, FOLHAS LIMPAS, BRILHANTES, SEM PICADAS DE INSETOS, NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, DESPENCANDO E DESCOLORIDAS.	KG	3.200	9,17	29.344,00
4	ARROZ VERMELHO (ARROZ NOVO) - A EMBALAGEM DEVE SER DE 1 KG, COM EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM, DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	1.000	10,00	10.000,00
5	BANANA PRATA - EXTRA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	35.000	5,48	191.800,00
6	BISCOITO CASEIRO COMPOSTO DE FÉCULA DE MANDIOCA, SABOR DE COCO, CASTANHA. DEVERÁ APRESENTAR BOA APARÊNCIA E QUALIDADE, DESPROVIDOS DE CORPOS ESTRANHOS E OUTROS CONTAMINAÇÕES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	8.000	15,00	120.000,00
7	CARIRU - MAÇOS MÉDIOS, COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME, INTACTA, ISENTAM DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEPARADOS EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200G.	KG	3.200	3,77	12.064,00
8	CEBOLINHA - DEVERÃO APRESENTAR-SE MAÇOS DE 100G, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO, UNIFORMES, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	KG	3.200	15,88	50.816,00
9	CHEIRO VERDE - MAÇOS MÉDIOS COM 100G, COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME, INTACTA, ISENTAM DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3.200	19,45	62.240,00
10	CHICORIA - FOLHAS FRESCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAM DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM LIMPA QUE NÃO TENHA SIDO UTILIZADA NO ACONDICIONAMENTO DE ADUBOS, PRODUTOS TÓXICOS OU NOCIVOS À SAÚDE HUMANA. SEPARADOS EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100G.	KG	3.200	9,65	30.880,00
11	COUVE REGIONAL - FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS EM MÉDIO COM 200G, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3.200	8,90	28.480,00
12	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO FINA SECO, DE 1ª QUALIDADE COM EMBALAGEM DE 1 KG. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ALÉM DISSO, DEVERÁ APRESENTAR O NOME DO GRUPO FORMAL ACRESCIDO DA MODALIDADE FORNECEDORA: AGRICULTURA FAMILIAR.	KG	6.000	6,13	36.780,00
13	FARINHA DE TAPIOCA COM COCO - GRUPO: SECA, SUBGRUPO: MÉDIA, TIPO 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE POLIETILENO RESISTENTES, VEDADA E LIMPA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS DE ATÉ 10 kg. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ALÉM DISSO, DEVERÁ APRESENTAR O NOME DO GRUPO FORMAL ACRESCIDO DA MODALIDADE FORNECEDORA: AGRICULTURA FAMILIAR. VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	4.000	14,55	58.200,00
14	FEIJÃO DA COLÔNIA , LIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 01 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ALÉM DISSO, DEVERÁ APRESENTAR O NOME DO GRUPO FORMAL ACRESCIDO DA MODALIDADE FORNECEDORA: AGRICULTURA FAMILIAR.	KG	8.000	8,37	66.960,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15	FEIJÃO VERDE - DEVERÁ APRESENTAR-SE EM MARÇOS DE 200 G, FIRMES, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO, UNIFORMES, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	KG	3.200	4,85	15.520,00
16	JAMBU REGIONAL - FOLHAS FRESCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAM DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEPARADOS EM MAÇOS DE 200G. EMBALAGEM LIMPA QUE NÃO TENHA SIDO UTILIZADA NO ACONDICIONAMENTO DE ADUBOS, PRODUTOS TÓXICOS OU NOCIVOS À SAÚDE HUMANA.	KG	2.000	10,95	21.900,00
17	LARANJA REGIONAL IN NATURA FRESCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	25.000	3,36	84.000,00
18	LIMÃO - LIMÃO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	KG	4.000	3,41	13.640,00
19	MACAXEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	6.000	3,44	20.640,00
20	MAMÃO IN NATURA TIPO PAPAIA - PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, POUCO MADURO, QUE APRESENTEM TAMANHO MÉDIO, COR E CONFORMIDADE UNIFORMES, NÃO SERÃO ACEITOS COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	10.000	3,30	33.000,00
21	MAXIXE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, INSENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.000	4,93	4.930,00
22	MELANCIA IN NATURA - GRAUDA REDONDA NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, LIVRE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KG	20.000	5,85	117.000,00
23	PEPINO - DEVERÁ APRESENTAR-SE DE BOA APARÊNCIA DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO, UNIFORMES, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES.	KG	3.000	3,25	9.750,00
24	PIMENTINHA VERDE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICOS DA VARIEDADE, LISO, SEM MANCHAS E BOLORES, SUJIDADES, COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PREFERÊNCIA COLHEITA DO DIA. SACOS CONTENDO PESO SOLICITADO DE 200G E VALIDADE SEMANAL.	KG	3.000	9,15	27.450,00
25	POLPA DE FRUTA AÇAÍ (MÉDIO) - BRANQUEADO, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	8.000	18,20	145.600,00
26	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - BRANQUEADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	6.000	12,18	73.080,00
27	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - BRANQUEADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	8.000	11,56	92.480,00
28	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - BRANQUEADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	8.000	12,35	98.800,00
29	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - BRANQUEADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	6.000	11,92	71.520,00
30	QUIABO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, INSENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.000	7,81	7.810,00
31	TANGERINA REGIONAL , COM TAMANHOS MÉDIOS A GRANDE, DE PRIMEIRA, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, SEM SUJIDADES OU OUTROS	KG	15.000	4,08	61.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.				
32	TOMATE REGIONAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, INSENTO DE INFIRIMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	5.000	6,63	33,150,00
					1.725.714,00

Rui Guilherme de Araújo Silva
Presidente da CPL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2021						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município / UF:			
5. E-mail:			6. DDD / Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência:		11. Nº Conta:
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:			14. nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante Legal:			16. CPF:		17. DDD / Fone:	
18. Endereço					19. Município / UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:					7. CPF:	
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 003/2021						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone / E-mail:
---------------	---	----------------

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município / UF:			
5. E-mail:		6. DDD / Fone:		7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA):) Sim () Não		9. Nome EA:		10. E-mail / Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Proponente:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Agência:	6. Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município / UF:		5. DDD / Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:				7. CPF:	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unitário	6. Valor Total
					Total do Agricultor:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

					Total do Agricultor:
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 003/2021					
V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total / Produto	6. Cronograma entrega
Total do Projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone / E-mail:	
				CPF:	
Local e data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2021						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:				2. CPF:		
3. Endereço:				4. Município / UF:		5. CEP:
6. E-mail:				7. DDD / Fone:		8. Nº DAP Física:
9. Banco:				10. Agência:		11. Conta Corrente:
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 003/2021						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC						
1. Nome da Entidade:				2. CNPJ:		
3. Endereço:				4. Município / UF:		5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:						7. CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone / E-mail:	
					CPF:	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.171.939/0001-32, Município de Curuçá, Estado do Pará, através da Secretaria Fundo Municipal de educação representado, pelo Secretraio Municipal d Educação Municipal Sr. Deusdete de Ataíde Miranda Junior, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº 4393011 CPF nº 700.618.742-72 residente e domiciliado no município de Curuçá/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado à empresa CNPJ:

....., com sede na Bairro: CEP Cidade..... representada por, portador de CI nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado a, s/n Bairro: CEP Cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE do Município de Curuçá, ano letivo de 2021, de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Resolução 06/2020/FNDE de 08 de maio de 2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pelo Departamento de Alimentação Escola.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produtos	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar.

- a) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Departamento de Alimentação escolar conforme o edital de Chamada Pública nº 001/2021
- b) Periodicidade de entrega dos alimentos serão Todas as segundas-feiras ou terças-feiras, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão(ao) à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Prefeitura Municipal de Curuçá Exercício 2021.

Orgão: 04-Fundo Municipal de Educação de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de educação

Projeto Atividade : 12.306.0026.2.061-Manutenção da Merenda Escolar Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subelemento : 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2021, pela resolução e Resolução 06/2020/FNDE de 08 de maio de 2020, e pela Lei 8.666/93 e pela Lei 11.947/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Curuçá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curuçá - PA, _____ de _____ de _____.

Deusdete de Ataíde De Miranda Junior
Secretario Municipal de Educação

Contratada

TESTEMUNHA

CPF:.....

..

TESTEMUNHA

CPF:.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com
sede _____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de
Venda) _____, portador (a) da
Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____,
nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo
controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o
quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por
DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE
nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e
demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação

_____, com
CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____

declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção
dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

**Eu, _____
_____, CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são
oriundos de produção própria.**

Local, ____/____/____

Nome e Assinatura